



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: A contratação visa à execução de serviços técnicos especializados para a renovação, complementação e adequação dos PPCIs e a obtenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, referentes aos prédios públicos: Galpão do Parque de Eventos Municipal; Pavilhão de Exposição de Animais e Centro Esportivo Guilherme Furtado Jacques.

Processo de Inexigibilidade de Licitação – Renovação de PPCI e Alvarás

O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 74, inciso III, alínea "A" da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do objeto e a notória especialização técnica do profissional a ser contratado.

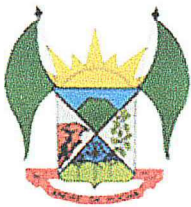
Trata-se da necessidade de renovação dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) referentes aos prédios públicos de uso coletivo do Município, notadamente:

- Galpão do Parque de Eventos Municipal;
- Pavilhão de Exposição de Animais;
- Centro Esportivo Educacional Guilherme Furtado Jacques (Ginásio da Escola).

O objeto compreende a elaboração, complementação, adequação e tramitação de toda a documentação técnica necessária junto ao sistema informatizado do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo a verificação de conformidade dos equipamentos existentes, elaboração das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), desenvolvimento de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como a emissão e acompanhamento de pareceres indispensáveis à regularização das edificações em conformidade com a legislação vigente.

2. Objeto

A contratação visa à execução de serviços técnicos especializados para a renovação, complementação e adequação dos PPCIs e a obtenção dos Alvarás



de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, referentes aos prédios públicos acima elencados.

3. Definição do Objeto

A execução do objeto abrangerá:

- a) Elaboração e/ou complementação de documentação técnica exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Verificação de equipamentos existentes, com a devida listagem e apontamento do que deve ser complementado, visando adequação às normas vigentes;
- c) Desenvolvimento e apresentação de planilha orçamentária detalhada, com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos;
- d) Emissão das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes;
- e) Tramitação processual no sistema informatizado dos Bombeiros, até a obtenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios;
- f) Assessoria técnica para complementação do PPCI do Centro Esportivo Educacional Guilherme Furtado Jacques, originalmente aprovado em 2014, o qual necessita de atualização e adequação normativa.

4. Fundamentação da Contratação

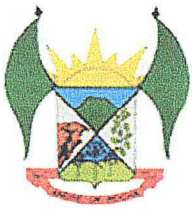
A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação supracitada, em razão de se tratar do autor dos projetos originais de PPCI, profissional que detém o domínio intelectual e técnico do material já elaborado, garantindo a coerência, continuidade e regularização dos documentos junto ao Corpo de Bombeiros.

A manutenção e renovação dos PPCIs decorrem de imposição legal e normativa, condição indispensável para a plena utilização dos espaços públicos e para a segurança da coletividade.

Estão presentes os pressupostos da inexigibilidade:

Singularidade do objeto: continuidade e atualização de projetos já elaborados anteriormente;

Notória especialização do contratado: profissional autor dos projetos originais e único capaz de assegurar sua plena coerência técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Inviabilidade de competição: a substituição do profissional resultaria em retrabalho, custos adicionais e risco de inconsistências técnicas.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução abrange a análise e complementação dos PPCIs vigentes, elaboração de documentação técnica faltante, emissão das ARTs, verificação in loco dos equipamentos de prevenção contra incêndio, adequação às normas técnicas atualizadas, protocolização e acompanhamento processual junto ao Corpo de Bombeiros e, por fim, a obtenção dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Essa contratação garantirá a plena regularização dos prédios municipais, assegurando sua utilização com segurança e em conformidade com a legislação aplicável.

6. Requisitos da Contratação

O contratado deverá:

- a) Estar devidamente registrado no CREA;
- b) Emitir as ARTs pertinentes;
- c) Garantir a tramitação integral do processo junto ao Corpo de Bombeiros, até a emissão dos Alvarás;
- d) Entregar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos;
- e) Complementar o PPCI do Ginásio Guilherme Furtado Jacques conforme normas atualizadas;
- f) Assegurar a protocolização e aprovação integral no sistema informatizado dos Bombeiros.

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. A execução seguirá as seguintes etapas:

- 7.1.1. Análise inicial da documentação técnica existente;
- 7.1.2. Vistorias in loco nos prédios públicos abrangidos;
- 7.1.3. Elaboração e/ou atualização dos projetos e relatórios técnicos;
- 7.1.4. Emissão das ARTs correspondentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**



7.1.5. Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos;

7.1.6. Protocolização e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros;

7.1.7. Entrega dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos.

7.2. O prazo para entrega total dos serviços é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

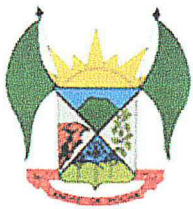
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Silvania Gonzatto, assistente administrativo.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



O objeto do contrato será recebido pela Administração em duas etapas, nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório – mediante a entrega da documentação técnica (PPCIs atualizados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e ARTs), bem como a comprovação do protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Nessa fase, será lavrado termo circunstanciado pelo Fiscal Técnico, atestando a conformidade parcial do objeto.

b) Recebimento definitivo – após a efetiva aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros Militar e a emissão dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) referentes aos prédios públicos municipais objeto da contratação. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de aceite emitido pelo Gestor do Contrato, com base nos relatórios do Fiscal Técnico.

9.2. Do Pagamento

O pagamento dar-se-á em conformidade com a execução do objeto, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela Administração, atendendo aos seguintes critérios:

a) O pagamento será condicionado ao atesto do Gestor do Contrato, confirmando a execução regular dos serviços e a conformidade com o Termo de Referência;

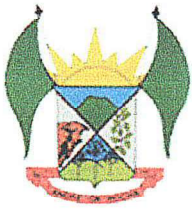
b) Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conforme artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica das exigibilidades, em respeito ao disposto no artigo 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) A liberação dos valores ocorrerá mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado, no prazo estabelecido em contrato, contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, c/c artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a forma de seleção do prestador de serviços pauta-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2009-2020

na especificidade técnica e na autoria do projeto original, sendo, portanto, inviável a competição entre fornecedores.

O prestador ora indicado foi o profissional responsável pela elaboração dos PPCIs originais dos prédios públicos objeto da contratação, detendo, portanto, o domínio técnico, histórico documental e propriedade intelectual indispensáveis à execução dos serviços de renovação e complementação ora exigidos.

Os critérios que fundamentam a escolha exclusiva são os seguintes:

1. Autoria do Projeto Original – o profissional foi responsável técnico pelo desenvolvimento e aprovação dos PPCIs anteriormente protocolados junto ao Corpo de Bombeiros, circunstância que lhe confere conhecimento detalhado e histórico do objeto.
2. Continuidade Técnica – a atualização dos projetos exige a fiel observância à concepção original, evitando retrabalho, sobreposição de responsabilidades técnicas e risco de indeferimento junto ao Corpo de Bombeiros.
3. Inviabilidade de Substituição – a eventual contratação de terceiro configuraria duplicidade de esforços, aumento de custos à Administração e possibilidade de inconsistências técnicas, haja vista a necessidade de compatibilização de projetos distintos.
4. Notória Especialização – o contratado demonstra capacidade técnica reconhecida, experiência comprovada na área e registro regular perante o CREA, atendendo plenamente às exigências legais e normativas aplicáveis.

Assim, a forma de seleção dá-se por inexigibilidade de licitação, fundada na especificidade do objeto e na exclusividade técnica do autor do projeto original, o que assegura a eficiência, a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

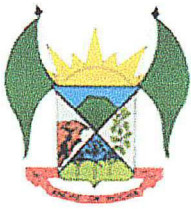
a) indicação dos profissionais que prestarão os serviços, com a devida comprovação da sua qualificação;

b) Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa vencedora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico, pelo qual tenha sido contratado serviço similar ao objeto do presente certame;

c) Comprovação da formação que denote a notória especialização;

d) Comprovação de registro junto ao CREA/RS.

- DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.200,00.

Para verificação de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a empresa apresentou comprovações de serviços realizados da mesma natureza, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

André da Rocha/RS, 19 de agosto de 2025.

Silvania Gonzatto

Assistente Administrativo

Isabel Josefina Defaveri Jacques

Secretária de Educação